



MENSAGEM N° 75/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho para a devida apreciação dessa insigne Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que “**dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de 11.840.000,00.**”

Esta propositura juntada ao Memorando/CI Eletrônico nº 6.401/23-PMV, visa obter autorização legislativa para a abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 11.840.000,00 (onze milhões, oitocentos e quarenta mil reais), destinado a adequação da Folha de Pagamento em virtude de novas contratações de médicos e queda na arrecadação do repasse do FUNDEB no exercício.

A cobertura do referido crédito adicional suplementar far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial da dotação especificada, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



PREFEITURA DE **VALINHOS**

Em face da relevância da medida proposta, de justo, real e legítimo interesse público e pelos motivos expostos, solicito que a sua apreciação se faça em **regime de urgência**, na forma das disposições constantes do art. 52, da Lei Orgânica do Município de Valinhos, plenamente justificada, de modo a possibilitar o desenvolvimento da Administração Pública.

Ante ao exposto, coloco-me à inteira disposição dessa lúdima Presidência para quaisquer outros esclarecimentos que fizerem necessários, renovando, ao ensejo, os protestos de minha elevada consideração e declarado respeito.

Valinhos, 5 de dezembro de 2023

LUCIMARA ROSSI DE GODOY

Prefeita Municipal

Anexo: Projeto de Lei.

Ao

Excelentíssimo Senhor

SIDMAR RODRIGO TOLOI

Presidente da Egrégia Câmara Municipal

Valinhos/SP



PROJETO DE LEI

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de 11.840.000,00.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 11.840.000,00 (onze milhões, oitocentos e quarenta mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

02.01.00	<u>GABINETE DA PREFEITA</u>
02.01.01	<u>Gestão Administrativa – Gabinete do Gabinete</u>
04.122.0300.2.200	Manutenção de Pessoal e Encargos
3190.13.00	Obrigações Patronais
01.110.0000	Geral.....R\$ <u>800.000,00</u>
	Subtotal.....R\$ 800.000,00
02.10.00	<u>SECRETARIA DA SAÚDE</u>
02.10.02	<u>Fundo Municipal de Saúde</u>
10.302.0301.2.200	Manutenção de Pessoal e Encargos
3191.13.00	Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário
01.310.0000	Saúde - Geral.....R\$ 2.000.000,00
10.302.0301.2.202	Apoio ao Servidor
3390.46.00	Auxílio Alimentação
01.310.0000	Saúde - Geral.....R\$ 800.000,00
3390.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física
01.310.0000	Saúde - Geral.....R\$ <u>360.000,00</u>



Subtotal.....R\$ 3.160.000,00

02.13.00

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

02.13.05

Educação Básica

12.361.0304.2.200

Manutenção de Pessoal e Encargos

3190.11.00

Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

01.220.0000

Ensino Fundamental.....R\$ 6.000.000,00

12.361.0304.2.202

Apoio ao Servidor

3390.46.00

Auxílio Alimentação

01.220.0000

Ensino Fundamental..... R\$ 700.000,00

3390.48.00

Auxílio Saúde

01.220.0000

Ensino Fundamental..... R\$ 500.000,00

3390.49.00

Auxílio Transporte

01.220.0000

Ensino Fundamental.....R\$ 100.000,00

Subtotal..... R\$ 7.300.000,00

02.27.00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02.27.01

Gestão Administrativa – Administração

04.122.0300.2.200

Manutenção de Pessoal e Encargos

3190.13.00

Obrigações Patronais

01.110.0000

Geral.....R\$ 580.000,00

Subtotal.....R\$ 580.000,00

TOTAL GERAL.....R\$11.840.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial da dotação abaixo especificada, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

02.08.00

SECRETARIA DA FAZENDA

02.08.02

Encargos Gerais do Município

28.846.0000.0.002

Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato

3391.97.00

Aporte para Cobertura do Deficit Atuarial - RPPS

01.110.0000

Geral..... R\$11.840.000,00

Subtotal.....R\$11.840.000,00

TOTAL GERAL..... R\$11.840.000,00

Pág. 4 de 5



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
Aos

LUCIMARA ROSSI DE GODOY

Prefeita Municipal